ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos no ano de 2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.3. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Esportes possui, entre suas atribuições legais e institucionais, a responsabilidade de planejar, organizar, fomentar e executar políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, promovendo eventos esportivos que incentivem a prática esportiva, a inclusão social, a integração comunitária e a melhoria da qualidade de vida da população.

2.2. Nesse contexto, a realização de campeonatos, torneios e demais competições oficiais integra o calendário esportivo do município, exigindo estrutura adequada, organização técnica e observância às normas específicas de cada modalidade, de modo a assegurar a regularidade, a transparência e a segurança dos eventos promovidos.

2.3. A contratação de árbitros qualificados mostra-se necessária para garantir a condução imparcial e técnica das competições, assegurando o cumprimento dos regulamentos, a igualdade de condições entre os participantes e a credibilidade dos resultados. A atuação de profissionais habilitados contribui para a prevenção de conflitos, a integridade física dos atletas e a legitimidade dos eventos esportivos, sendo imprescindível para a boa execução das atividades sob responsabilidade da Secretaria de Esportes, especialmente em competições oficiais e eventos de maior porte realizados ao longo do exercício de 2026.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A pretensa contratação encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar que dispõe de árbitros devidamente federados, com registro ativo junto às federações ou entidades oficiais reconhecidas, compatíveis com as modalidades esportivas objeto da contratação, garantindo a qualificação técnica, o conhecimento das regras e a imparcialidade na condução das competições.

4.2. Os árbitros indicados pela empresa deverão possuir experiência comprovada na atuação em eventos esportivos oficiais ou competições de natureza similar, assegurando a

ASSINADO DIGITALMENTE POR WELKER DANIEL PAULINO SILVA EM 03/02/2026 ÀS 13:37:57.

adequada aplicação dos regulamentos, a segurança dos atletas e a regularidade dos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes.

4.3. A empresa contratada será integralmente responsável pelas despesas de hospedagem dos árbitros e demais profissionais necessários à execução dos serviços, quando houver necessidade de permanência no município, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública.

4.4. Caberá à contratada arcar com todas as despesas relativas à alimentação dos árbitros durante o período de prestação dos serviços, incluindo dias de deslocamento, preparação e realização dos eventos esportivos.

4.5. A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte dos árbitros até o município e, quando necessário, até os locais de realização dos eventos esportivos, garantindo pontualidade, segurança e condições adequadas para a execução dos serviços.

4.6. A equipe de arbitragem designada deverá se apresentar no local de realização do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário previsto para o início das competições, a fim de possibilitar a organização prévia, conferência de documentos, alinhamento operacional e verificação das condições necessárias para a regular execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte de Alto Paraíso de Goiás, levando em consideração a quantidade de eventos a serem realizados no ano de 2026, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DO TRIO DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DO ANO DE 2026. OBS: COM ESTADIA, TRANSPORTE E REFEIÇÃO INCLUSOS.	JOGOS	50	R$ 603,89	R$ 30.194,50
2	SERVIÇO DO TRIO DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DO ANO DE 2026. OBS: COM ESTADIA, TRANSPORTE E REFEIÇÃO INCLUSOS.	JOGOS	40	R$ 536,49	R$ 21.459,60
3	SERVIÇO DO TRIO DE ARBITRAGEM DO TORNEIO REGIONAL MISTO DE VÔLEI PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DO ANO DE 2026. OBS: COM ESTADIA, TRANSPORTE E REFEIÇÃO INCLUSOS.	JOGOS	10	R$ 442,20	R$ 4.422,00
4	SERVIÇO DO TRIO DE ARBITRAGEM DO TORNEIO REGIONAL MISTO DE BASQUETE PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DO ANO DE 2026. OBS: COM ESTADIA, TRANSPORTE E REFEIÇÃO INCLUSOS.	JOGOS	20	R$ 408,67	R$ 8.173,40

5	SERVIÇO DO TRIO DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATO MUNICIPAL MISTO DE BADMÍNTON PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DO ANO DE 2026. OBS: COM ESTADIA, TRANSPORTE E REFEIÇÃO INCLUSOS.	JOGOS	08	R$ 402,75	R$ 3.222,00
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 67.471,50**	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

6.2. Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

6.3. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

6.4. Assim, a contratação dos serviços mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

7. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisas de mercado, cotações com empresas especializadas e referências de contratações anteriores realizadas por órgãos públicos e entidades esportivas.

7.2. Foram considerados os seguintes aspectos na composição dos valores unitários e totais:

7.2.1. Complexidade e exigência técnica de cada modalidade, visto que algumas demandam um número maior de árbitros ou conhecimentos técnicos específicos.

7.2.2. Carga horária e duração das partidas, considerando o tempo médio de cada jogo e a necessidade de substituição ou rodízio de profissionais.

7.2.3. Número de eventos programados para o ano, levando em conta a quantidade estimada de partidas em cada modalidade.

7.2.4. Custos operacionais das empresas prestadoras do serviço, incluindo remuneração dos árbitros, deslocamento, alimentação e materiais necessários para a execução do serviço.

7.3. A estimativa de valor total para a contratação é de **R$ 67.471,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

7.3.1. Os valores estimados refletem os preços praticados no mercado, garantido a viabilidade da contratação dentro dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para fins de contratação de empresa.

8.2. Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

8.3. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta. Neste caso, o modo de disputa adotado será o aberto.

8.4. Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.5. Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Optar por uma empresa especializada evita a necessidade de contratações diretas, reduzindo custos operacionais com treinamentos, equipamentos e encargos trabalhistas, ao mesmo tempo em que assegura a disponibilidade de árbitros conforme a demanda de cada evento. Essa medida também contribui para a segurança jurídica das competições, minimizando riscos de contestações ou problemas legais relacionados a decisões tomadas durante os jogos. Outro aspecto relevante é o impacto positivo que uma arbitragem profissional tem na experiência dos participantes e no reconhecimento dos eventos organizados pelo município.

9.2. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem se mostra essencial para garantir que os eventos esportivos municipais sejam realizados com qualidade, profissionalismo e respeito às regras. Esse investimento não apenas fortalece o esporte local, mas também assegura que as competições ocorram dentro de um ambiente estável, promovendo a valorização dos atletas e incentivando o desenvolvimento esportivo da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Como providência a ser adotada pela Administração, deverá ser realizada a designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato.

10.2. O Gestor será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, enquanto o Fiscal atuará na verificação técnica e operacional do cumprimento das obrigações pela contratada.

10.2.1. Ambos deverão registrar, monitorar e reportar ocorrências, garantindo a adequada execução do objeto e a observância das normas aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não serão realizadas contratações correlatas ou interdependentes nesse objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos no ano de 2026 pode gerar impactos ambientais de forma indireta, principalmente em razão do deslocamento de árbitros, assistentes e equipes técnicas até os locais de realização das competições. Esses deslocamentos contribuem para a emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, além do consumo de combustíveis fósseis. Também há impactos associados ao uso de energia elétrica e recursos hídricos durante os eventos, em razão da utilização de instalações esportivas, equipamentos eletrônicos, vestiários e demais estruturas de apoio necessárias à execução dos serviços.

12.2. Adicionalmente, a prestação dos serviços pode ocasionar consumo de materiais e geração de resíduos sólidos, como impressões de documentos, uso de embalagens, copos descartáveis e resíduos alimentares produzidos pela equipe de arbitragem durante os eventos. Embora tais impactos sejam considerados de baixa magnitude, é recomendável a adoção de práticas sustentáveis, como a priorização de meios digitais, o uso racional de água e energia, o estímulo à logística compartilhada e o adequado gerenciamento de resíduos, de modo a mitigar os efeitos ambientais decorrentes da execução contratual.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos mostra-se imprescindível para o cumprimento das obrigações legais do Município.

13.2. Considerando a ampla oferta de fornecedores no mercado e a padronização do objeto, o Pregão Eletrônico apresenta-se como a modalidade licitatória mais apropriada, por proporcionar maior competitividade, transparência e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

13.3. Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, garantindo o uso racional dos recursos públicos e o atendimento eficaz às necessidades do Município.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 28 de Janeiro de 2026.

DANIEL RAMOS PIMENTEL CORDEIRO
Secretário Municipal de Esportes

Valide a assinatura deste documento em https://altoparaisodegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: aa3b58